



CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2024

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CNMP Nº 1/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, E A PESSOA JURÍDICA OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA. (PROCESSO 19.00.6500.0002133/2025-17)

A **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO – CNMP**, CNPJ nº 11.439.520/0001-11, situado no Setor de Administração Federal Sul – SAFS, quadra 2, lote 3, Edifício Adail Belmonte, Brasília/DF, CEP 70070-600, representado neste ato por sua Secretária de Administração, **JULIANE ERTHAL DE CARVALHO**, CPF nº XXX.694.029-XX, ou, nas ausências e impedimentos desta, por sua substituta, **INÊS GOUVÊA VIANA BORGES**, CPF nº XXX.509.521-XX, no uso da competência que lhes foi atribuída pela Portaria CNMP-SG nº 319, de 20 de outubro de 2020, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a Pessoa Jurídica **OSM CONSULTORIA E SISTEMAS LTDA**, CNPJ nº 88.633.680/0002-02, estabelecida no SHS, Quadra 6, Conjunto A, Bloco A, Sala 905, Complexo Brasil 21, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70316-102, neste ato representada por **GUILHERME KOEBE DE OLIVEIRA**, CPF nº XXX.500.921-XX, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta nos Processos nº 19.00.6500.0003431/2023-91 e 19.00.6500.0002133/2025-17, referentes à Inexigibilidade de Licitação com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - FINALIDADE

1.1. O presente Termo Aditivo tem por finalidade:

I – Retificar a Cláusula Quinta do Contrato CNMP nº 1/2024, para torná-la conforme o item 3.2 do Termo de Referência, a qual passa a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O **valor total máximo estimado** da contratação é de R\$ 3.751.440,00 (três milhões, setecentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta reais), conforme tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 1/2024 - RETIFICAÇÃO					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO GLOBAL
1	Suporte Técnico ao Software (suporte técnico, manutenções corretivas, preventivas e legal)	60 meses	Pacote de serviços (mensal)	MÍNIMO	
				R\$ 35.000,00	R\$ 2.100.000,00
				MÁXIMO	
				R\$ 47.928,67	R\$ 2.875.720,00

2	Banco de pontos de função para manutenção evolutiva.	Até 800 Pontos de Função	Pontos de Função	R\$ 969,65	R\$ 775.720,00
3	Treinamentos eventuais relacionados a solução MentoRH	Até 5	Turma	R\$ 20.000,00	R\$ 100.000,00
Valor Total Mínimo:					R\$ 2.975.720,00
Valor Total Máximo					R\$ 3.751.440,00

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. **A incorporação de novos módulos (item 2) poderá aumentar o valor mensal do suporte e manutenção (item 1), na proporção de 1/12 avos de 20% (vinte por cento) do valor do desenvolvimento, nos termos do item 3.2 do Termo de Referência.**

II – Reajustar o valor dos itens do Contrato CNMP nº 1/2024, **com efeitos retroativos a 6/10/2024**, em 6,88% (seis vírgula oitenta e oito por cento), com base no ICTI de outubro de 2024, referente ao acumulado em 12 (doze) meses, nos termos da Cláusula Sétima do contrato;

III – Alterar os itens 9.9 e 9.10 da Cláusula Nona do Contrato CNMP nº 1/2024, os quais passam a vigor com a seguinte redação:

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

[...]

9.9. Disponibilizar uma conta e-mail para fins de comunicação entre as partes, e manter atualizados o endereço e telefone comerciais, **quando o caso o canal de atendimento.**

9.10. Não utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA, em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios, **mídias** e impressos, sob pena de rescisão do presente Contrato.

[...].

IV – Incluir a Cláusula Vinte ao Contrato CNMP nº 1/2024, para adequação à Lei nº 10.522/2002, que dispõe sobre o Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais – Cadin, com a seguinte redação:

CLÁUSULA VINTE – REGULARIDADE JUNTO AO CADIN

20.1. A CONTRATADA deverá manter-se em situação regular junto ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Federais - Cadin, sob pena de impossibilitar a celebração de aditamentos, nos termos do art. 6º - A da Lei nº 10.522/2002, incluindo pela Lei nº 14.973/2024.

20.2. À CONTRATADA com registro no Cadin, poderá ser facultada a possibilidade de regularização ou quitação de seu débito, para levantar o impedimento ao aditamento,

no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, prazo este passível de prorrogação, a pedido da empresa, desde que esteja devidamente justificado.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

2.1. Em razão do reajuste, os valores unitários dos itens constantes do Contrato CNMP nº 1/2024 passam a ser conforme a tabela abaixo:

CONTRATO CNMP Nº 1/2024 - TA 1				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	PREÇO UNITÁRIO
1	Suporte Técnico ao Software (suporte técnico, manutenções corretivas, preventivas e legal)	60 meses	Pacote de serviços (mensal)	MINIMO
				R\$ 37.408,00
				MÁXIMO
				R\$ 51.226,16
2	Banco de pontos de função para manutenção evolutiva.	Até 800 Pontos de Função	Pontos de Função	R\$ 1.036,36
3	Treinamentos eventuais relacionados a solução MentoRH	Até 5	Turma	R\$ 21.376,00

2.2. O valor global máximo estimado do contrato, durante sua vigência de 5 (cinco) anos, passa a ser de R\$ 3.987.991,17 (três milhões, novecentos e oitenta e sete mil, novecentos e noventa e um reais e dezessete centavos), conforme tabela abaixo:

VALOR GLOBAL MÁXIMO		
CONTRATO CNMP Nº 1/2024 – TA 1		
Período	Valor Mensal	Valor do Período
Pontos de Função	-	R\$ 829.088,00
Treinamentos	-	R\$ 106.880,00
Serviço de Suporte Técnico		
Período	Valor Mensal	Valor do Período
21/02/2024 a 29/02/2024	R\$ 47.928,67	R\$ 14.874,41
01/03/2024 a 30/09/2024	R\$ 47.928,67	R\$ 335.500,67
01/10/2024 a 05/10/2024	R\$ 47.928,67	R\$ 7.730,43
06/10/2024 a 31/10/2024	R\$ 51.226,16	R\$ 42.963,88
01/11/2024 a 31/01/2029	R\$ 51.226,16	R\$ 2.612.534,16
01/02/2029 a 21/02/2029	R\$ 51.226,16	R\$ 38.419,62
Valor Global Máximo		R\$ 3.987.991,17

2.3. Dá-se ao presente instrumento o valor máximo de R\$ 233.658,92 (duzentos e trinta e três mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e noventa e dois centavos), correspondente ao reajuste contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 590003
- II. Fonte de Recursos: 1000000000
- III. Programa de Trabalho (PTRES): 174664
- IV. Natureza de Despesa: 33904007

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - PUBLICIDADE

4.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA E INALTERABILIDADE

5.1. O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, permanecendo inalteradas as demais cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com o disposto neste instrumento.

5.2. Por estarem de pleno acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente Termo Aditivo assinado eletronicamente pelas partes.

**CONSELHO NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**
CONTRATANTE

**OSM CONSULTORIA E
SISTEMAS LTDA**
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Guilherme Koebe de Oliveira, Usuário Externo**, em 16/10/2025, às 14:48, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Erthal de Carvalho, Ordenadora de Despesa**, em 17/10/2025, às 13:34, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 DE NOVEMBRO DE 2020, e Portaria CNMP-PRESI Nº 77, DE 8 DE AGOSTO DE 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.cnmp.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1247148** e o código CRC **7B45A685**.